CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

**PROJETO DE LEI Nº 109/2025**

***Ementa:*** ***DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA UTILIDADE PÚBLICA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO JARDIM DAS ACÁCIAS.***

**A Prefeita Municipal de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida a utilidade pública do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, localizado na Rua Alto do Rodrigues, nº 08, CEP 59150-673, bairro Nova Parnamirim, cidade de Parnamirim/RN.

**Art. 2º -** O conselho a que se refere o artigo anterior se encontra cadastrado sob o nº 59.882.424/0001-70.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN,15 de Maio de 2025.

**RAFAELA DE NILDA**
Vereador (a) Autor (a)

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 15/05/2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parna
mirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública o **Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias**, situado no bairro Nova Parnamirim, município de Parnamirim/RN.

A referida entidade tem se destacado por sua atuação junto à comunidade local, promovendo ações de interesse coletivo, incentivando a participação cidadã, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo significativamente para o bem-estar social dos moradores da região.

O Conselho exerce papel fundamental na articulação entre a população e o poder público, sendo um importante canal de escuta, diálogo e reivindicação de melhorias para o bairro. Por meio de suas atividades, o Conselho fomenta a inclusão social, a solidariedade, a cidadania e o desenvolvimento comunitário.

O reconhecimento de utilidade pública é uma medida legítima e necessária para fortalecer institucionalmente o trabalho do Conselho, possibilitando maior acesso a parcerias, convênios e incentivos que contribuam para a ampliação de suas ações e projetos.

Diante da relevância social da entidade e do compromisso demonstrado com os interesses da população, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura, reafirmando nosso compromisso com a valorização das organizações que promovem a participação ativa da sociedade civil no desenvolvimento de nossa cidade

Parnamirim/RN, 15 de Maio de 2025.

**RAFAELA DE NILDA**
Vereador (a) Autor (a)

Câmara Municipal Parnamirim/RN
RECEBIDO 15/05/2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parna
mirim.rn.leg.br

FEDERAÇÃO DE NATAL E GRANDE NATAL DAS ASSOCIAÇÕES

FENAC

Centros, Conselho Comunitário e ONGs

**Federação de Natal e Grande Natal das Associações Centros, Conselhos Comunitários e ONGs**

CNPJ: 24.585.125-0001/99

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal LEI. Nº 6.715 de 31 de agosto de 2017

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual LEI. Nº 10.530 de 06 de junho de 2019.

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, Ivanilson de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 971.180.874-91, Diretor Presidente da Federação acima supracitado, residente e domiciliado á Rua Açude Sabugi 86, Conjunto Brasil Novo, Pajuçara, Natal/RN, sob as penas da Lei e Livre de qualquer coação DECLARO que a **Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias**, Inscrito no **CNPJ** sob o número **59.882.424/0001-70,** sempre desenvolvendo relevantes trabalhos de cidadania com atividades de caráter educacional com as Crianças, Jovens e Adolescentes, cultural junto à comunidade, instituições interessadas ou afins, não constando á signatária nenhum ato cometido pelo Declarado, que possa desabonar a sua conduta moral e cívica.

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

**Atenciosamente**

**Ivanilson de Oliveira Silva**
**Presidente**
**Fone: (84) 98898-5155**

Certidão eletrônica, com valor
documento registrado sob o
número 2982 em 15/01/2025
assinada digitalmente pelo 1º
Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 10 página(s), protocolizado em 10/12/2024 sob número 107811 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2982 em 15/01/2025, referente ao Estatuto Social do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, datado de 20 de outubro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 333,61 FDJ R$: 118,24, FRMP R$: 12,70, FCRCPN R$: 39,42, ISS R$: 16,68, PGE R$: 2,05] - Total R$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 15 de Janeiro de 2025. Em testemunho _____ da verdade. _____

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
LANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20250095315000568 9ECY
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20250095315000585 1NYZ

# C M J A

**Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias**

## ESTATUTO SOCIAL

### Capitulo – I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

**Artigo 1º -** Com a denominação de Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, cuja sigla é C.M.J.A Fica constituído em 20 de outubro de 2024, sob a forma de associação de direito privado, de fins não econômicos, com sede provisória na Rua Alto do Rodrigues nº 08, Cep. 59150.673, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. É uma entidade autônoma, sem qualquer discriminação e politicamente apartidária, de utilidade pública com personalidade jurídica própria.

**Artigo 2º -** O Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias Terá:
a) Área de administração limitada exclusivamente no Bairro Jardim das Acácias;
b) Prazo de duração indeterminado;
c) Foro no município de Parnamirim-RN.

**Artigo 3º -** O Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias terá como objetivo básico administra o citado núcleo residencial, promovendo e zelando pela sua conservação e manutenção de sua infraestrutura urbana, desenvolver o bem-estar social, esportivo recreativo e cultural dos moradores da comunidade.

**Artigo 4° -** Para cumprimento do seu programa e ação, O Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias se propõe á organizar entre seus moradores, quantos departamentos forem necessários, com vistas ao desenvolvimento da comunidade.

### Capítulo - II
DA COMPETÊNCIA

**Artigo 5º -** Poderão ser admitidos como sócio, pessoa física ou jurídica de reconhecida idoneidade, que exerçam em caráter permanente, atividades, na forma do disposto do artigo anterior.

01- Integração socioeconômica e cultural dos associados;
02- Atender os associados com a execução de cursos voltados ao ensino de artesanais e outros;
03- Dar aos associados e seus filhos, uma sólida formação religiosa e cívica;
04- Organizar e coordenar estudos, convênios e treinamentos para atender as necessidades dos associados de baixa renda;
05- Incentivar todos os associados e adolescentes da comunidade a participarem ativamente das atividades do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias;
06- Firmar convênios junto aos órgãos competentes em todas as esferas administrativas,

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

Federal, Estadual, Municipal e empresas Privadas, visando o bem estar dos moradoresdo Bairro Jardim das Acácias;

07- O Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias fará suas reuniões em qualquer data e hora, convocada pelo o presidente caso haja necessidade.

**Artigo 6º** -Criar Produções Audiovisuais nas Lei de incentivo:

I - Desenvolvimento de roteiro;
II - Núcleos criativos;
III - Produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - Séries e websséries;
V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - Produção de games;
VII - Videoclipes;
VIII - Etapas de finalização;
IX - Pós-produção; e;
X - Outros formatos de produção audiovisual;
XI - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
XII - Apoio a cineclubes;
XIII - Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
XIV - Realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
XV - Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
XVI - Apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
XVII - Desenvolvimento de cidades de locação;
XVIII - Animação;
XIX - Cinema amador;
XX – Cinema itinerante;
XXI – Cinema na praça;
XXII – Documentários;
XXIII – Primeira obra;
XXIV – Games e Aplicativos;
XXV – Mostra de cinema competitiva;
XXVI – Oficina de produção de trilhas;
XXVII – Podcast;
XXVIII– Roteiro para média-metragem;
XXIX – Curta-metragem e gravação de videoclipe.

**Artigo 7º** - Implantar áreas Culturais e outros nas Lei de incentivo:

01- Artes visuais;
02- Música popular;
03- Música erudita;
04- Teatro;
05- Dança;
06- Circo;
07- Livro;
08- Leitura;
09- Literatura;
10- Arte digital;
11- Artes clássicas;
12- Artesanato;
13- Dança;
14- Cultura;
15- Hip-hop;
16- Funk;

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

17- Culturas populares;
18- Expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
19- Culturas dos povos indígenas;
20- Culturas dos povos nômades;
21- Capoeira;
22- Culturas quilombolas;
23- Culturas dos povos e comunidades trad. de matriz africana;
24- Coletivos culturais não formalizados;
25- Carnaval;
26- Escolas de samba;
27- Blocos e bandas carnavalescos;
28- Manifestações culturais.

**Artigo 8º** - Implantação nas áreas de Teatro na Lei de incentivo:

01- Circo-teatro;
02- Contratação de histórias;
03- Curso de teatro;
04- Formação de público,
05- Mostra de teatro;
06- Oficina de teatro de fantoches;
07- Oficina de teatro de bonecos;
08- Parada de natal;
09- Produção teatral e teatro de fantoches.

**Artigo 9º** - Implantação nas áreas de Dança na Lei de incentivo:

01- Aulas de capoeira;
02- Ballet para crianças;
03- Danças tradicionais indígenas;
04- Festa junina;
05- Festival de forró;
06- Mostra de dança capoeira e arte;
07- Oficina de dança de rua;
08- Quadrilha junina estilizada e tradicional;
09- Videoaula de dança de salão e videodança.

**Artigo 10º** - Implantação nas áreas de Música na Lei de incentivo:

01- Curso de violão e Ukulete;
02- Oficia de música carnaval;
03- Produção de shows;
04- Show musical e videoclipe.

**Artigo 11º** - Implantação nas áreas de Artes visuais na Lei de incentivo:

01- Arte urbana;
02- Feira de artesanato;
03- Oficina de artesanato;
04- Oficina de fotografia.

**Artigo 12º** - Implantação nas áreas de Literatura na Lei de incentivo:

1- Feira literária;

Luiz Gom
OAB/RN 34

2- Oficina de escrita criativa;
3- Publicação de livro.

**Artigo 13º** - São deveres do CMJA:

a) Promover a conciliação entre os associados;
b) Fazer eleição e dar posse todas as entidades a ela associadas ou contratadas;
c) Promover seminários, cursos no campo político, social, econômico e capacitação para os associados;
d) Promover a cultura, esporte e lazer entre as comunidades de Parnamirim-RN;
e) Disponibilizar aos associados, serviços assistências e jurídicas;
f) Promover palestras visando o engrandecimento intelectual e a consciência ambiental dos representantes comunitários.

## Capítulo – III
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

**Artigo 14º** - São Direitos dos associados:
a) Tomar parte das Assembleias Gerais do CMJA, votar e ser votado, desde que estejafiliado e em gozo dos direitos associativos;
b) Requerer medidas para solução de seus interesses;
c) Propor a diretoria medidas de interesses do CMJA.

**Parágrafo Único-** Os direitos conferidos as entidades são intransferíveis.

**Artigo 15º** - São Deveres dos associados:
a) Prestigiar o CMJA por todos os meios ao seu alcance;
b) Comparecer as atividades promovidas pelo CMJA.

**Artigo 16º** - Perderá seus direitos o sociado que permanecer inadimplente com 03(três) mensalidades no CMJA.

**Artigo 17º** - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este estatuto da diretoria, poderá qualquer filiado, desde que em gozo de seus direitos, recorrerem ao conselho de entidades, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

## Capítulo – IV
## DAS PENALIDADES:

**Artigo 18º** - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§1º- Serão suspensos os direitos dos associados:

a) Quando não comparecerem a 03 (três) assembleias gerais extraordinárias consecutivas;
b) Automaticamente, quando incorrer no disposto do Art.14º, salvo motivo de grande relevância, antes de apreciado pela diretoria do CMJA;
c) Por descaso a assembleia.

§2º- Serão eliminados do quadro de filiados:

a) A Entidade que atuar, comprovadamente, contra as decisões do CMJA referentes aos interesses das comunidades ou da democracia.
§3º- As penalidades serão pela Diretoria do CMJA referendadas pelo presidente.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

**Artigo 19º** - A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, deverá no mínimo 03 (três) advertências, com comprovação do recebimento.

**Artigo 20º** - As entidades associadas que tenha sido eliminada do quadro social, poderão reingressar no CMJA, desde que se reabilitem a juízo na assembleia e no caso de suspensão por atraso de mensalidade, terão as penalidades no momento em que liquidar os seus débitos.

## Capítulo – V
DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 21º** - A demissão das Entidades associadas dar-se-á unicamente a seu pedido, o mesmo preencherá sua ficha de sócio na qual estão contidos uma entrevista social e o valor da mensalidade, será requerido ao Presidente(a).

**Artigo 22º** - A exclusão do será feita, quando ele deixar de atender os requisitos estatutários e/ ou regimento Interno da Entidade caso tenha.

## Capitulo VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 23º -** O CMJA será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 04 (quatro) membros e 01 (um) Conselho Fiscal todos associados de acordo com este estatuto, com os seguintes títulos todos eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de 03 (três) anos com direito à quantas reeleição os sócios e a comunidade achar necessário.

**Artigo 24º -** A Diretoria Executiva do CMJA compor-se-á de:

Presidente(a);
Vice-Presidente(a);
Diretor de Secretária (a);
Diretor Financeiro(a);
03 (três) Membro do Conselho Fiscal.

**Artigo 25º** - Compete ao Presidente(a):
a) Representar o CMJA perante a Administração Pública, judicial e extrajudicialmente, ativa, passiva, podendo delegar poderes para algum dos membros da Diretoria Executiva desta federação;
b) Convocar as assembleias gerais.
c) Assinar as atas das assembléias, orçamento anual e documentos em geral emanados do CMJA;
d) Ordenar as despesas, visar os cheques e Pix com o Diretor Financeiro;
e) Admitir funcionários e fixar seus vencimentos;
f) Propor a criação de comissões permanentes e especiais, convocando para integrá-la os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do quando de associados;
g) Nomear, dar posse e destituir os diretores de departamentos.

**Artigo 26º** - Compete ao Vice – Presidente (a):
a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Participar das reuniões da Diretoria;
c) Acompanhar o Presidente em todas as situações que envolvam a Entidade;
d) Exercer outras atividades em sua área de competência.

**Artigo 27º** - Compete ao Diretor de Secretária (a):
a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria;
b) Organizar toda a secretária e acervo documental do CMJA;

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

c) Dirigir e fiscalizar todos os serviços da secretária.

**Artigo 28º** - Compete ao Diretor Financeiro:
a) Guarda de responsabilidade de todos os valores do CMJA;
b) Elaborar balancetes anuais para apreciação do Conselho Fiscal;
c) Assinar os cheques conjuntamente com o presidente, efetuar pagamentos e expedir recibos;
d) Elaborar a proposta orçamentária e financeira anula do CMJA;
e) Dirigir e fiscalizar todos os trabalhos financeiros.

**Artigo 29º** - O Conselho Fiscal será composto por 01 (um) membro, eleito conjuntamente na chapa da diretoria.

**Artigo 30º** - São prerrogativas do Conselho Fiscal:
a) Dar parecer sobre orçamento do CMJA para o exercício seguinte;
b) Opinar sobre as despesas extraordinárias, balancetes mensais e balanço anual;
c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário;
d) Dar parecer sobre o balancete financeiro e lançar o seu visto.

**Artigo 31º** - Em caso de abandono de cargo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado, não poderá ser eleito para nenhum cargo.

§1º- Considera-se abandono de cargo a ausência, não justificada, em 03 (três) Assembleias Gerais Extraordinária sucessivas, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda por ausência não justificada em 03 (três) reuniões da Diretoria.

§2º- Tratando-se de abandono coletivo de Diretores, será eleita nova Diretoria, pela Assembleia Geral Extraordinária.

## Capítulo – VII
## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 32º** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo e deliberativo da entidade, dentro dos limites deste Estatuto, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse do CMJA, e vinculando suas deliberações a todos, ainda que ausente ou discordante.

**Artigo 33º** - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo presidente(a) da Diretoria executiva.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá também, ser convocado por 1/5 (um) quinto dos associados ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, neste caso será dirigida por um associado efetivo, indicado e aprovado pela maioria presente; e.

**Parágrafo Segundo:** Poderão participar da Assembleia Geral todos os associados, inclusive os novos.

**Artigo 34º** - Em quaisquer das hipnoses referidas no artigo anterior, às assembleias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dia, e não havendo quórum será feita em 2ª (segunda) convocação 01(uma) hora mais tarde, com quaisquer números de associados presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

**Artigo 35º** - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação do CMJA, seguida da expressão "Convocação da Assembleia" ordinária ou

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização;
c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e,
d) A assinatura do responsável pela convocação.

**Artigo 36º** - É de competência das Assembleias Gerais: Ordinária, deliberar de acordo com o artigo 16º, deste Estatuto.

**Artigo 37º** - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta) por centro mais 01 (um) dos associados em condições de deliberar, em primeira convocação, e com o mínimo de 1/3 (um) terço em 2ª (segunda) convocação, uma hora mais tarde, com quaisquer números de associados presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

**Artigo 38º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente(a), auxiliado pelo Secretário administrativo(a) do CMJA e, na ausência deste, o Presidente(a) convida o Diretor Financeiro(a) ou outro para secretariar e para lavrar a respectiva ata.

**Artigo 39º** - As deliberações das Assembleias somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

**Parágrafo Primeiro:** Em regra, a votação será por aclamação, nas Assembleia poderá optar pelo voto secreto e tudo que nelas ocorrer deverá constar na ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo o Presidente(a) e o Secretário Administrativo(a) ou por quem a secretariar ou dirigir;
**Parágrafo Segundo:** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar.

## Capitulo – VIII
## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 40º** - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente no primeiro trimestre de cada ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão e o balanço. Bem como o plano de atividades do CMJA, para o exercício seguinte;

II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

III- Plano de atividade para o exercício seguinte;
IV- Destinação das obras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações e prestação de contas a que se referem ao Art. 40, o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço nas convocações seguintes).

## Capitulo - IX
## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 41º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto do CMJA, desde que mencionado no Edital de Convocação.
**Artigo 42º** - É de competência de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre osseguintes assuntos:

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

a) Destituição de diretores;
b) Reforma do estatuto;
c) Mudança de objetivo do CMJA;
d) Dissolução voluntária do CMJA;
e) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse do CMJA.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem às letras A, B e D é exigido o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço nas convocações seguintes.

## Capítulo X
## DAS CONTRATAÇÕES

**Artigo 43º** - O CMJA poderá contratar funcionários para desempenhar atividades que não sejam privativas do presidente ou do vice-presidente.
§1 O contrato de trabalho obedecerá às disposições estabelecidas no Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
§2 O disposto neste artigo não prejudica a celebração de contrato de prestação de serviços, nos moldes da Legislação Civil (arts. 593 a 609 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil), desde que arquivada a competente prova do pagamento daquilo que foi contratado.

**Artigo 44º** - As contratações de pessoas naturais ou jurídicas para o fornecimento de serviços submetem-se obrigatoriamente a processo prévio de licitação.

**Artigo 45º** - O processo licitatório, que será simplificado, seguirá as seguintes disposições:
a. A Diretoria, após constatar a necessidade de serviço particular, confeccionará relatório com as diretrizes da contratação, no qual devem constar o prazo e condições de assinatura do contrato, propostas de pagamento, especificação a demanda de associados;
b. Será feito o levantamento das pessoas naturais e jurídicas prestadoras do serviço que atuam na região a fim de avaliar os preços cobrados e as condições disponíveis para a contratação;
c. Será contratada a pessoa natural ou jurídica que fornece o serviço com o melhor custo-benefício.
d. As atribuições referidas nos incisos acima podem ser delegadas pelo presidente(a) ou do vice-presidente(a);
e. O relatório referido no inciso §1 deve ser encaminhado imediatamente ao Conselho Fiscal, o qual poderá apresentar parecer opinativo em 05 (cinco) dias;
f. O contrato de prestação de serviços será escrito e deve ser arquivado na sede do CMJA para consulta dos associados interessados;
g. Para fins do disposto no inciso til, a aferição do custo-benefício não considerará apenas o valor cobrado pela fornecedora do serviço;
h. Os associados serão notificados da celebração do contrato nas formas estabelecidas por este Estatuto;
i. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênio ou contrato e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades, públicas ou privados;
j. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de Ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

## Capítulo XI
DAS ELEIÇÕES

**Artigo 46º** - O presidente(a) do CMJA convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para abertura do processo Eleitoral através de Edital de Convocação para que toda Parnamirim-RN tome conhecimento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

1. Nesta Assembleia Geral será indicada a FENAC- Federação de Natal e Grande Natal das Associações Centros, Clubes, Conselhos Comunitários e ONGs ou uma comissão que presidirá todos os trabalhos;
2. Somente poderão concorrer a qualquer cargo da diretoria os maiores de 18 anos;
3. À custa do processo Eleitoral será rateada pelas as chapas concorrentes caso tenha;
4. A Chapa eleita terá mandato de 03 (anos) Anos;
5. Qualquer membro da diretoria, caso saia candidato ao CMJA, não será necessário se afastar do cargo;
6. Os demais casos, procedimentos ou atos que se refere a eleição do CMJA, deverá está contido na Norma Eleitoral criada pela FENAC- Federação de Natal e Grande Natal das Associações Centros, Clubes, Conselhos Comunitários e ONGs ou Comissão.

## Capítulo XII
DO PATRIMÔNIO

**Artigo 47º** - O Patrimônio social será constituído por:

1. Donativos e legados
2. Rendas provenientes de seus bens, serviços e auxílios;
3. Subvenções dos poderes públicos, Federal Estadual e Municipal;
4. Bens, móveis e imóveis;
5. Renda e contratos, bem como de prestações de serviços e eventuais receitas.
6. Alugueis de bens e imóveis de sua propriedade;

**Artigo 48º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 49º** - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificadanos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo Único:** Os recursos adquiridos de forma lícita pelo o CMJA, será integramente em favor e em benefício dos seus associados e moradores.

## Capítulo XIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 50º -** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade:
II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita. conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## Capitulo XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 51º** - Em caso de eventual extinção do CMJA, o seu patrimônio será destinado, através de decisão esta tomada em uma ultima reunião da Assembléia Geral.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

**Artigo 52º** - O presente estatuto pode ser reformado em um todo ou em parte, caso seja necessário.

**Artigo 53º** - Os associados do CMJA, não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.

**Artigo 54º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aceitando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 55º** - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data do registro em Cartório.

Parnamirim-RN, 20 de outubro de 2024.

Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

Leandro Bezerra da Nóbrega
**Presidente**

Homologado por:

Ivanilson de Oliveira Silva
**Presidente da Fenac**

Luiz Gomes
**Advogado OAB/RN nº 3417**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.882.424/0001-70**<br>**MATRIZ** | | **15/01/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO JARDIM DAS ACACIAS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **C M J A** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALTO DO RODRIGUES** | **08** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **59.150-673** | **NOVA PARNAMIRIM** | **PARNAMIRIM** | **RN** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ERIKAPRISCILA2012@HOTMAIL.COM** | **(84) 9650-5037** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

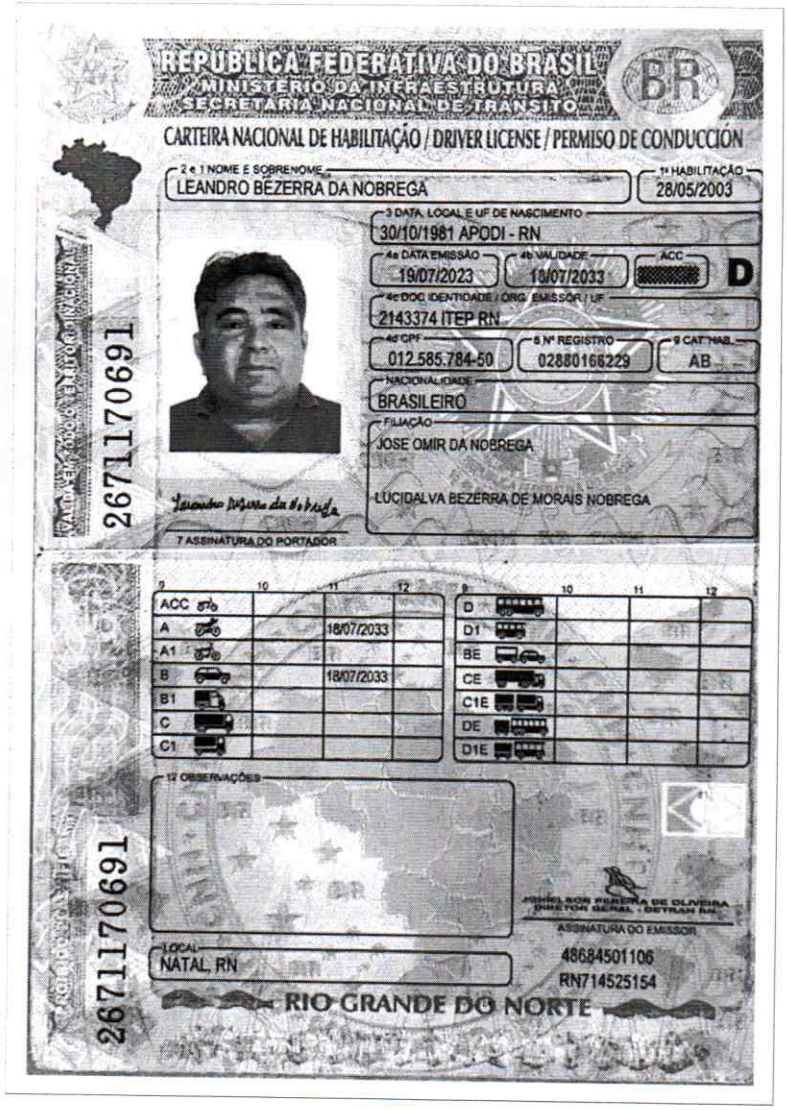
| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **09:46:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO BEZERRA DA NOBREGA

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/10/1981 APODI - RN

4a DATA EMISSÃO
19/07/2023

4b VALIDADE
18/07/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2143374 ITEP RN

4d CPF
012.585.784-50

5 Nº REGISTRO
02880166229

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE OMIR DA NOBREGA

LUCIDALVA BEZERRA DE MORAIS NOBREGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 18/07/2033 | |
| A1 | | | |
| B | | 18/07/2033 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

JOSIEL BOR PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
NATAL, RN

48684501106
RN714525154

RIO GRANDE DO NORTE

2671170691

2671170691

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2983 em 15/01/2025, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 1 página(s), protocolizado em 10/12/2024 sob número 107812 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2983 em 15/01/2025, averbado a margem do registro originário Av.1-2982, referente a Ata de Fundação, Posse e Aprovação do Estatuto Social do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, realizada em 20 de outubro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 167,75, FDJ R$: 59,83, FRMP R$: 5,68, FCRCPN R$: 19,95, ISS R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 15 de Janeiro de 2025. Em testemunho _____ da verdade.

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
ILANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20250095315000563 8WCZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20250095315000565 3CQM

# Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

## Ata de Fundação, Posse e Aprovação do Estatuto Social

Aos (20) vinte dias do mês de outubro 2024, precisamente as 19h00min na Rua Alto do Rodrigues nº 08, Cep. 59150.673, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, Estando à frente dos trabalhos, o senhor; **Leandro Bezerra da Nóbrega**, que deu início a assembleia agradecendo a presença de todos, falou da importância da fundação do conselho comunitário, em seguida passou a palavra para a senhor; Ivanilson de Oliveira Silva, diretor da FENAC- Federação de Natal e Grande Natal das Associações, Conselhos Comunitários e ONGs, na qual foi logo ao assunto em pauta, atendendo o Edital de Convocação Fixado na Comunidade e na Mídia desde do dia 10 de outubro 2024, onde aos assuntos em pauta : 01- Informes; 02- Fundação do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias; 03- Eleição e Posse; 04- Aprovação do Estatuto Social da Entidade. Onde foi lido o estatuto itens por itens, sendo colocada para apreciação da assembléia, em seguida foi pôr em votação e aprovado com unanimidade, iniciando o processo de Eleição e Posse, onde a assembleia decidiu que a diretoria terá um mandato de 03 (três) anos, como rege o Estatuto Aprovado, serão os seguintes diretores, **Presidente**: Leandro Bezerra da Nóbrega; Brasileiro, CPF: 012.585.784-50, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Jardim do Seridó 160, Nova Parnamirim, **Vice-presidente** Gildo Xavier Damasceno; Brasileiro, CPF: 429.332.854-87, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Alto dos Rodrigues 17, Nova Parnamirim, **Diretora de Secretária:** Erika Priscila de Oliveira; Brasileira, CPF: 700.021.104-07, Solteira, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Jardim do Seridó 160, Nova Parnamirim, **Diretor Financeiro**: Olázaro Cândido da Silva; Brasileiro, CPF: 761.751.544-87, Casado, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Jardim do Seridó 48 casa 07, Nova Parnamirim, **1º Membro Conselho Fiscal**; Estefânia Ruthely de Oliveira Silveira; Brasileira, CPF: 007.591.434-47, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco Nunes 47, Nova Parnamirim, **2º Membro Conselho Fiscal**: Edivanildo Belarmino da Silva, Brasileiro, CPF: 029.637.894-16, Solteiro, residente e domiciliado na Autônomo, Rua Vitória Régia 11, Nova Parnamirim, **3º Membro Conselho Fiscal**: Giovan Jeronimo de Lima, Brasileiro, CPF: 663.950.974-15, Divorciado, Mestre de Obras, residente e domiciliado na Rua Jardim do Seridó 38 casa 07, Nova Parnamirim, O presidente recém empossado fez uso da palavra discursando agradeceu pela confiança e o carinho que todos tinham depositado em seu nome como Presidente, falou que não iria decepcionar os amigos e associados, vai tentar fazer junto aos diretores uma boa administração com o apoio da comunidade e órgãos competentes Agradecendo o comparecimento de todos determinando a mim, Ivanilson de Oliveira Silva, para que lavrasse a presente ata, que após lida, não havendo contestações, dei por encerrada a presente a assembleia que assinarei junto com os demais a lista dos presentes para que surta seus efeitos legais.

Leandro Bezerra da Nóbrega

Gildo Xavier Damasceno

# Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

Lista dos Presentes da Assembleia Geral de Fundação, Posse, Eleição e Aprovação do Estatuto Social, Realizado no Dia 20 de outubro de 2024, na Rua Alto do Rodrigues nº 08, Cep. 59150.673, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

1- Leandro Bezerra da Nóbrega
2- Gilson Xavier Damasceno
3- Chica Priscila de Oliveira
4- Antônio Cândido da Silva
5- Stefanie Rafaely Soares
6-
7- Giovan Jerônimo de Lima
8-
9-

Leandro Bezerra da Nóbrega
Leandro Bezerra da Nóbrega
Presidente do CMJA

# Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

## TERMO DE POSSE

Aos 20 (vigésimo) dias do mês de outubro de 2024, Precisamente as 19h00min, na Rua Alto do Rodrigues nº 08, Cep. 59150.673, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, Tomaram Posse a Diretoria Aclamada Eleita do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, para um mandado conforme o disposto no Estatuto Social da Entidade, que são os seguintes membros empossados:

## RELAÇÃO DA DIRETORIA

**Presidente:** Leandro Bezerra da Nóbrega

**Vice-presidente:** Gildo Xavier Damasceno

**Diretora de Secretária:** Erika Priscila de Oliveira

**Diretor Financeiro:** Olázaro Cândido da Silva

## CONSELHO FISCAL:

**1º Membro:** Estefânia Ruthely de Oliveira Silveira

**2º Membro:** Edivanildo Belarmino da Silva

**3º Membro:** Giovan Jeronimo de Lima

Eu, Ivanilson de Oliveira Silva, na qualidade de Presidente deste Ato Solene, declaro empossada a presente diretoria nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a solenidade, que assinarei junto com presidente para que surta seus efeitos legais.

Leandro Bezerra da Nobrega

Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

# RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

1. Leandro Bezerra da Nóbrega, Brasileiro, Solteiro, Autônomo;
2. Gildo Xavier Damasceno, Brasileiro, Casado, Administrador;
3. Erika Priscila de Oliveira, Brasileira, Solteira, Autônoma;
4. Olázaro Cândido da Silva, Brasileiro, Casado, Aposentado;
5. Estefânia Ruthely de Oliveira Silveira, Brasileira, Solteira, Assistente Social.
6. Edivanildo Belarmino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo;
7. Giovan Jeronimo de Lima, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras.
8. Ivanilson de Oliveira Silva, Brasileiro, Solteiro, Serigráfico;

Leandro Bezerra da Nóbrega
Presidente

## CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO JARDIM DAS ACÁCIAS

### RELAÇÃO DA DIRETORIA

**Presidente:** Leandro Bezerra da Nóbrega
**Nacionalidade:** Brasileiro
**CPF:** 012.585.784-50 **RG:** 2.143.374
**Estado Civil:** Solteiro **Profissão:** Autônomo
**Endereço:** Rua Jardim do Seridó 160, Nova Parnamirim

**Vice-Presidente:** Gildo Xavier Damasceno
**Nacionalidade:** Brasileiro
**CPF:** 429.332.854-87 **RG:** 745.096
**Estado Civil:** Casado **Profissão:** Administrador
**Endereço:** Rua Alto dos Rodrigues 17, Nova Parnamirim

**Diretora de Secretária:** Erika Priscila de Oliveira
**Nacionalidade:** Brasileira
**CPF:** 700.021.104-07 **RG:** 003.317.713
**Estado Civil:** Solteira **Profissão:** Autônoma
**Endereço:** Rua Jardim do Seridó 160, Nova Parnamirim

**Diretor Financeiro:** Olázaro Cândido da Silva
**Nacionalidade:** Brasileiro
**CPF:** 761.751.544-87 **RG:** 1.269.593
**Estado Civil:** Casado **Profissão:** Aposentado
**Endereço:** Rua Jardim do Seridó 48 casa 07, Nova Parnamirim

### CONSELHO FISCAL

**1° Membro:** Estefânia Ruthely de Oliveira Silveira
**Nacionalidade:** Brasileira
**CPF:** 007.591.434-47 **RG:** 001.886.190
**Endereço:** Rua Manoel Francisco Nunes 53, Nova Parnamirim
**Estado Civil:** Solteira
**Profissão:** Assistente Social

**2° Membro:** Edivanildo Belarmino da Silva
**Nacionalidade:** Brasileiro
**CPF:** 029.637.894-16 **RG:** 380.796.776
**Endereço:** Rua Vitória Régia 11, Nova Parnamirim
**Estado Civil:** Solteiro
**Profissão:** Autônomo

**3° Membro:** Giovan Jeronimo de Lima
**Nacionalidade:** Brasileiro
**CPF:** 663.950.974-15 **RG:** 123.876.3
**Endereço:** Rua Jardim do Seridó 38 casa 07, Nova Parnamirim
**Estado Civil:** Divorciado
**Profissão:** Mestre de Obras

Leandro Bezerra da Nóbrega
**Presidente**

# Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente de Fundação e Posse do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias, no uso das suas atribuições legais, Convoca a Comunidade, para uma Assembleia Geral que se realizará dia **20 de outubro de 2024**, com chamada única as 19h00min com qualquer número de presentes, Onde iremos discutir os Assuntos abaixo citados.

**Pauta:**

01- Informes;
02- Fundação do Conselho Comunitário dos Moradores do Jardim das Acácias;
03- Eleição e Posse;
04- Aprovação do Estatuto Social da Entidade.

**Local:**

Rua Alto do Rodrigues nº 08, Cep. 59150.673, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2024.

Ivanilson de Oliveira Silva
**Presidente**